

**LEI Nº 3.916, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Altera a redação do *caput* do art 1º, da Lei nº 3.889, de 06 de outubro de 2009 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do art 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º, da Lei nº 3.889, de 06 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana, de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, oriunda da Matrícula nº 15.943 do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, passando de área de uso comum do povo para área de uso dominical, localizada no cruzamento da Avenida Santa Rosa e Rua Hélio Silva Lima, contígua ao Lote 11 da Quadra 29 do Loteamento Alto da Boa Vista, assim descrita: “início em um ponto no cruzamento do antigo e novo traçados da Av. Sta Rosa, iniciando a 43,64m do cruzamento da av. Sta Rosa com R. dona Fiuca, mais 9,94m medidos no arco de curva do desenvolvimento da Av. Sta Rosa com a R. Hélio Silva Lima; daí segue por esse mesmo arco de curva, até um ponto na confrontação com a R. Hélio Silva Lima, a 22,12m do lote 12; daí a direita por 4,41m, voltando na confrontação com a R. Hélio Silva Lima; daí a direita, por 16,46m em arco de curva do desenvolvimento da R. Hélio Silva Lima e o novo traçado da av. Sta Rosa, até o ponto de início, perfazendo área de 22,59m<sup>2</sup>, que passará a integrar o referido lote 11 da Quadra 29. ”*

Art. 2º Acresce parágrafo único ao artigo 2º, da Lei nº 3.889, de 06 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Fica afetado para a categoria de bem de uso comum do povo a área descrita no *caput* deste artigo.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 08 de dezembro de 2009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama